



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 25/2023**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los(as), cordialmente a senhora presidente, bem como, aos demais vereadores(as) com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 25/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DESPESAS DE CONTRA PARTIDA DE PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O objetivo do presente projeto de lei é autorizar Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento de contrapartida para perfurar dois poços artesianos que foram perfurados pela Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul, nas comunidades de Linha Pinherinho e Esquina São João no Município de Boa Vista das Missões-RS.

O poço artesiano é considerado o sistema de captação de água que mais preserva o meio ambiente. A construção adequada de um poço artesiano não oferece riscos ambientais. Como ele fornece água com custo reduzido e gera fácil controle de consumo contribui também para a saúde e economia.

Os moradores das comunidades de Linha Pinherinho e Esquina São João serão beneficiados com estes poços artesianos que lhe dará uma qualidade melhor de vida. Os poços artesianos mudam a realidade econômica e social das localidades. O programa evita o êxodo rural e garante saúde ao homem e à mulher do campo

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 22 DE MARÇO DE 2023.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25/2023.

**AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DESPESAS DE CONTRAPARTIDA DE PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos da Lei a efetuar o pagamento de contrapartida para perfurar dois poços artesanais que foram perfurados pela Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul, nas comunidades de Linha Pinherinho e Esquina São João no Município de Boa Vista das Missões-RS.

**Parágrafo único** –A contrapartida que trata o art.1º é de pernoites no hotel no valor de R\$ 7.102,00, Alimentação no valor de R\$ 5.923,00 e Lavagem no caminhão no valor de R\$ 550,00. O Município fica autorizado ainda a pagar outras despesas que venham a surgir a este título.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da das seguintes dotações constantes no orçamento municipal.

**Manutenção Redes Água**

466- 33.90.30.00.00.0500- Material de Consumo

467- 33.90.30.00.00.0500- Serviço Terceiro P. Jurídica

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 22 DE MARÇO DE 2023.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e publique-se.**